



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2017-300600 – CPL/PMSLP**

**Objeto:** “CONTRATAÇÃO PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO ASSISTENTE SOCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO PARÁ.”

**Base Legal:** Art. 25, II c/c Art. 13, II da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

**Contratado(a):** ANA MARIA SILVA RIBEIRO  
**CPF:** 318.293.172-53

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 6/2017-300600**

A Comissão de Licitação do Município de SANTA LUZIA DO PARÁ, através do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ, consoante autorização do(a) Sr(a). Fabiana Lacerda Silva, na qualidade de ordenador (a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação para Prestação de Serviços de Assistente Social especializados, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARÁ -PA.

Para instrução do Processo nº 6/2017-300600, referente à Inexigibilidade nº. 6-2017-300600, nos termos do parágrafo único, do art. 26, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, apresenta as seguintes

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento o inciso II do Art. 25 e parágrafo único do Art. 26, II e III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Justifica-se a contratação do Sr. Ana Maria Silva Ribeiro, pois a mesma presta serviços Assistente Social, de natureza singular e especializada na área Social, bem como diante da inexistência de profissionais capacitados, graduados e especializados no quadro geral pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Luzia do Pará.

Como a Secretaria Municipal de Assistência Social já vinha mantendo contatos de serviços técnicos profissionais especializados no ramo da Assistência Social, a continuidade dessa medida administrativa revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse público municipal, diante da falta de pessoal mais experiente e conhecimentos mais aprimorados, que escapam da trivialidade das atividades rotineiras e corriqueiras do dia-a-dia, mas dependem, fundamentalmente, de orientação e ensinamentos de maior qualificação, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação acadêmica, cuja



especialização decorra, também, de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior, estudos e outros requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses desta Secretaria.

### RAZÕES DA ESCOLHA

Indica-se a contratação do Assistente Social ANA MARIA SILVA RIBEIRO, da cidade de Tracuateua-PA, em face das informações de que possui uma vasta experiência com comprovada especialização acadêmica no ramo da Assistência Social, junto ao poder Público, abrangendo as áreas correlatas.

Além do mais, consta que esse profissional é muito experiente, pois há vários anos presta serviços especializados em outros municípios, com destacada e elogiada atuação pelos representantes legais dos entes contratantes. O que possibilita a celebração de contrato de natureza multidisciplinar, envolvendo as mais variadas questões no que tange os serviços de Assistência

Sem perder de vista que a contratação de profissional de maior quilate técnico depende do grau de confiabilidade que transmite com o histórico de seu trabalho em outras Municipalidades, de modo a tranquilizar a Administração quanto a dispor de serviços de qualidade e com a eficiência necessária para atender, a contento, os relevantes interesses da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Desta forma, nos termos do art. 25, II, c/c o art. 13, II da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

  
Glaydson Carlos Pinheiro Silva  
Presidente da CPL  
Déc. 035/2017



### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço mensal de R\$ 2.365,50 (Dois mil, Trezentos e Sessenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos) coaduna-se com o objeto da contraprestação pretendida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, diante das necessidades de atendimento de questões multidisciplinares.

Para cotejar o preço proposto, foram levantados os valores de serviços técnicos profissionais idênticos ou semelhantes, prestados nos Municípios mais próximos da região, como Capanema, Tracuateua, Capitão Poço, conforme informações do TCM/PA, obtendo-se como resultado das pesquisas realizadas uma variação média entre.

Somando-se a justificativa e escolha do preço proposto pelo Profissional, uma prévia pesquisa de mercado foi realizada com profissionais que atuam na área junto ao sine, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Santa Luzia do Pará/PA, 29 de Junho de 2017.

Cordialmente,

  
Glaydson Carlos Pinheiro Silva  
Presidente da CPL  
Deç. 035/2017

GLAYDSON CARLOS PINHEIRO SILVA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Decreto N° 035/2017

PREFEITURA DE  
SANTA LUZIA DO PARÁ

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA